I. Regência Legal

Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/2023, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal 5.254/2023 Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.

II. Órgão Interessado/ Órgão Gerenciador da Ata

Secretaria Municipal de Saúde

III. Modalidade/Forma/Nº de Ordem	**IV. Processo Administrativo Nº**
Pregão Eletrônico – Nº 028/2026	362/2026
V. Tipo de Licitação	**VI. Sistema de Registro de Preços**
Menor Preço por Lote	☒Sim ☐Não
VII. Modo de Disputa	**VIII. Forma de Execução/Entrega**
Aberto e Fechado	Fornecimento
IX. Reserva de Quota ME/EPP	**X. Exclusiva ME/EPP**
☐Sim ☒Não	**Sim:** Lotes 02, 04, 05 e 06. **Não:** Lotes 01 e 03.

XI. Critério de Julgamento

Menor Preço por Lote

XII. Objeto

Constitui-se objeto desta licitação a eventual **Aquisição de Instrumentos e Materiais Médicos Hospitalares, Pré-Hospitalar e Suporte Básico destinado ao SAMU, e, Material de Consumo (Imunização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital.**

XIII. Data Limite para o Envio de Propostas e Abertura das Propostas

Data: 03/12/2026 **Horário:** 09:00 minutos **Endereço Eletrônico:** https://licitanet.com.br/

XIV. Acolhimento de Propostas	**XV. Início da Disputa**
Data: 18/11/2026 **Horário:** 10:00 horas	**Data:** 03/12/2026 **Horário:** 09:00 horas

XVI. Prazo de Vigência

Será de 01 (um) ano

XVII - Local, Horário e Meio de Comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Pregoeira, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia.

Autoridade Competente: Marcos Antônio Medrado
Pregoeira Responsável: Luciana Brito Bispo Nascimento
Ato de Designação: Decreto Nº 5.589/2025

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 362/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 028/2026.

PREÂMBULO

O Município de Valença/BA, por intermédio da Chefia de Gabinete, através da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 5.589/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote** para eventual **Aquisição de Instrumentos e Materiais Médicos Hospitalares, Pré-Hospitalar e Suporte Básico destinado ao SAMU, e, Material de Consumo (Imunização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal 5.254/2023 Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 03/12/2026.
HORÁRIO: 09:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Instrumentos e Materiais Médicos Hospitalares, Pré-Hospitalar e Suporte Básico destinado ao SAMU, e, Material de Consumo (Imunização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** constante neste Edital e Anexos.
1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
1.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, incisos XIII e XLI, do Art. 28, inciso I, e do Art. 29 da Lei Nº 14.133/2021.
1.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** considerando-se o valor total dos itens que compõem cada lote, observadas as especificações e condições do Termo de Referência. Cada lote constitui unidade autônoma de disputa, julgamento e adjudicação, sendo vencedora a proposta de menor preço para o respectivo lote que atenda às exigências do Edital e de seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais Adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **(https://licitanet.com.br).**

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:
3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site **(https://licitanet.com.br).**

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o Agricultor Familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.
4.2.1. Os lotes 02, 04, 05 e 06 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais enquadrados e com atividade compatível, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006, por apresentarem valores estimados inferiores a R$ 80.000,00. Os lotes 01 e 03 são de ampla participação, assegurado o tratamento favorecido legalmente aplicável às ME/EPP. Não haverá reserva de cota neste certame.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.2. autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, Pessoa Física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.3.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;
4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.
4.3.11. O impedimento de que trata o item 4.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.3.14. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº 14.133/2021
4.3.16. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. É vedada a identificação do licitante nos campos públicos de descrição da proposta sujeitos ao anonimato durante a disputa. A garantia de proposta deverá ser anexada na funcionalidade própria do sistema, com os elementos necessários à sua validade e verificação, observadas as regras de sigilo. A identificação inerente ao instrumento de garantia não se confunde com a identificação indevida nos campos públicos da proposta.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da Sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos da proposta e da habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento dos lances, ressalvada a conferência da garantia de proposta, que constitui requisito de pré-habilitação e deverá observar as regras de sigilo do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Total;
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante nos campos públicos sujeitos ao anonimato, conforme item 5.3. A documentação de garantia será verificada segundo o item 9.7.10, observadas as regras de sigilo do sistema.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O Lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor total do respectivo lote.**

7.6. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo cada lote julgado e adjudicado de forma independente,** conforme item 1.4 deste Edital e item 14.1 do Termo de Referência.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 – (cem reais).**
7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11. A etapa de lances da Sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13. No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19. Nos Lotes não destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.
7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.21. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.27. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.7. empresas brasileiras;
7.29.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance após a negociação, com os documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas. Para catálogos, fichas técnicas e amostras, aplicam-se os prazos específicos do item 4.12 do Termo de Referência e dos subitens 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital.
7.30.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor total e dos preços unitários. Os valores unitários da planilha estimativa do item 1.3 do Termo de Referência constituem os preços unitários máximos aceitáveis, e o valor total não poderá exceder o orçamento do respectivo lote, observado o Art. 82, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
8.3.3. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.3.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.3.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, pelo sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, ressalvados os prazos específicos para catálogos, fichas técnicas e amostras previstos no item 4.12 do Termo de Referência.

8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.5.2. O licitante provisoriamente vencedor de cada lote deverá apresentar catálogo ou ficha técnica de todos os bens e equipamentos ofertados, pelo sistema eletrônico, em até 3 (três) dias úteis após a convocação, com marca e modelo, quando aplicável, e informações suficientes para verificar as especificações, conforme item 4.12.1 do Termo de Referência. Esse prazo específico prevalece sobre o prazo geral do item 8.5.
8.5.3. A solicitação fundamentada de amostras poderá abranger os itens dos lotes 01 a 06 e será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente vencedor. A entrega ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, no local e nos horários do item 4.12.3 do Termo de Referência. A avaliação, o relatório técnico, sua divulgação e as consequências da não apresentação ou reprovação observarão os itens 4.12.2 a 4.12.6 do Termo de Referência.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Edital,** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.**
9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021);

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
9.3.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;
9.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
9.3.4. Cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir;
9.3.5. Documento com foto Representante Legal.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
9.4.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.4.4. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9.4.5. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com apresentação de pelo menos 01 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa;
9.5.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física;
9.5.3. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento;
9.5.4. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pelo órgão competente autorizando exercer atividades de comercialização do(s) produtos, objeto do certame, considerados sob regime de fiscalização da ANVISA, nos termos da Lei Federal Nº 6.360/1976 e da RDC 16/ANVISA, quando aplicável ao objeto contratado.
9.5.5. Poderá apresentar o Certificado de registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União", em nome da empresa licitante.

9.5.6. Cópia do alvará de licença sanitário expedido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO em vigência.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);
9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
9.6.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
9.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual seja provisoriamente vencedora, ou da soma dos lotes nessa condição, conforme a regra de comprovação cumulativa deste Edital.
9.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).
9.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.6.10. Da Garantia de Proposta

9.6.10.1. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei Federal Nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual apresentar proposta, conforme segue:

a) Lote 01 – Material Médico Hospitalar: R$ 1.867,43 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 186.743,13;
b) Lote 02 – Material Médico Hospitalar – Balança: R$ 597,74 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 59.774,20;
c) Lote 03 – Material Médico Hospitalar – Permanente: R$ 3.150,55 (três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 315.054,63;
d) Lote 04 – Material Médico Hospitalar – SAMU: R$ 530,10 (quinhentos e trinta reais e dez centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 53.010,27;
e) Lote 05 – Mochila Padrão SAMU: R$ 204,20 (duzentos e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 20.420,42;
f) Lote 06 – Material de Consumo (Imunização/VISA/Ambiental/Epidemiológica): R$ 14,61 (catorze reais e sessenta e um centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 1.461,12.

9.6.10.2. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar garantia correspondente a cada lote, admitida a apresentação de instrumento único cujo valor corresponda à soma das garantias exigidas para os lotes em que participar, desde que discriminado o valor relativo a cada lote.
9.6.10.3. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, na forma disciplinada no Edital.
9.6.10.4. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme autoriza o Art. 58, § 4º, da mesma Lei:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.10.5. A caução em dinheiro deverá ser depositada na conta do Município de Valença/BA, Banco do Brasil, Agência 0545-2, Conta Corrente 20753-5, devendo o licitante anexar ao sistema o comprovante de depósito, conforme item 4.13.5 do Termo de Referência.
9.6.10.6. Nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, o instrumento deverá indicar o Município de Valença/BA como beneficiário, identificar o processo, o Pregão Eletrônico e os lotes garantidos, cobrir as hipóteses de execução previstas no subitem 9.7.10.8 e possuir vigência mínima igual à validade da proposta, devendo ser renovado ou prorrogado caso a validade da proposta seja prorrogada.
9.6.10.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do Art. 58, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
9.6.10.8. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta relativa ao lote correspondente a recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do Art. 58, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da referida Lei.
9.6.10.9. A ausência de comprovação da garantia de proposta no prazo estabelecido, ou a sua prestação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida, impedirá a aceitação da proposta para o respectivo lote. Admite-se a realização de diligência para esclarecer ou complementar informações acerca da garantia efetivamente constituída até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, sendo vedada a constituição posterior da garantia, nos termos do Art. 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
9.6.10.10. A garantia de proposta, prevista no Art. 58 da Lei Nº 14.133/2021, não se confunde com a garantia de execução contratual, cuja exigência foi afastada no item 4.3 do Termo de Referência e na cláusula 10.1 da minuta contratual, nem com os requisitos de qualificação econômico-financeira.

9.6.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.6.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6.13. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.6.14. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.6.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo de 02:00 horas sob pena de inabilitação.
9.6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
9.6.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.6.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.6.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.6.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.6.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.6.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.6.27. Quando o licitante for provisoriamente vencedor de mais de um lote e estiver sujeito à exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo prevista no item 9.7.7, deverá comprovar o requisito econômico-financeiro considerando a soma dos valores estimados dos lotes nessa condição, sem duplicação de exigências que não sejam cumuláveis.
9.6.28. Não havendo comprovação cumulativa do requisito do item 9.7.7, a inabilitação recairá sobre os lotes de menor valor cuja exclusão seja suficiente para a habilitação nos lotes remanescentes, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e o direito de recurso.
9.6.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas,** a contar da solicitação da Pregoeira no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, Inc. II da Lei Nº 14.133/21).
10.1.6. As divergências aritméticas entre preços unitários e o valor total do lote deverão ser saneadas, mediante diligência, sem majoração do valor total do lote ofertado no lance final e sem alteração da classificação.

Havendo divergência entre valor numérico e valor por extenso, será solicitada confirmação, preservados o lance registrado e a substância da proposta.
10.1.7. As empresas vencedoras, que apresentarem lances com valores inferiores a 50% do referencial, deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
10.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.**
11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.
11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.
11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: comissaolicitacaopmv@gmail.com

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, os autos serão encaminhados à autoridade superior para adjudicação do objeto por lote e homologação da licitação, nos termos do Art. 71, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
14.2. O adjudicatário terá 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocado para contratação dela decorrente, assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente nas hipóteses legalmente admitidas, sob pena de decair do direito correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou Meio Eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
14.6. Nas hipóteses legalmente admitidas pelo Art. 95 da Lei Nº 14.133/2021, a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o termo de contrato, aplicando-se à contratação, no que couber, as cláusulas necessárias do Art. 92 da mesma Lei. Essa substituição não dispensa a formalização da Ata de Registro de Preços.
14.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
14.8. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Nº 14.133/21.
14.9. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o item 1.4 do Termo de Referência e a cláusula terceira da minuta da ata. Os contratos decorrentes terão vigência própria, conforme itens 1.4.1 e 1.4.2 do Termo de Referência e cláusula segunda da minuta contratual, não se confundindo com a duração da ata.
14.10. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.
14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Pregoeira durante o Certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
19.1.5. Fraudar a licitação
19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. As peculiaridades do caso concreto
19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.
19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
19.15. As infrações e sanções relativas à execução dos contratos observarão os Arts. 155 a 163 da Lei Nº 14.133/2021, o item 13 do Termo de Referência e a cláusula décima primeira da Minuta Contratual.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do Certame em relação ao licitante mais bem classificado.
20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
20.4. A ordem de classificação do cadastro de reserva será respeitada e somente será utilizada quando o primeiro colocado não assinar a ata ou tiver seu registro cancelado, observadas as hipóteses previstas neste Edital, na minuta da ata e no Decreto Nº 11.462/2023, conforme a regulamentação aplicável ao Município.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. Impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo Portal do Licitanet (portal.licitanet.com.br).
21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, observado o Art. 164, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021.
21.4. Acolhida a impugnação e está a impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão pública, exclusivamente por Meio Eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.
21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

22.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, para as quais se aplica a prevalência do Termo de Referência estabelecida no item 1.2.
22.11. Para fiel cumprimento dos parâmetros contidos na Lei Nº 14.133/2021, o Aviso de Licitação será publicado nos seguintes veículos:

22.11.1. Diário Oficial do Município;
22.11.2. Jornal de Grande Circulação;
22.11.3. Diário Oficial da União;
22.11.4. Licitanet (portal.licitanet.com.br);
22.11.5. PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;
22.11.6. Transparência Municipal (https://transparencia.valenca.ba.gov.br/homepage).

22.12. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço do sítio eletrônico de licitações da portal.licitanet.com.br; PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município;
22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
22.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
22.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
22.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
22.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME ou EPP;
22.13.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

Valença, 03 de novembro de 2026.

Luciana Brito Bispo Nascimento
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 362/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 028/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALAR E SUPORTE BÁSICO DESTINADO AO SAMU, E, MATERIAL DE CONSUMO (IMUNIZAÇÃO).**
1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto consiste na aquisição de bens comuns, abrangendo instrumentos e materiais médico-hospitalares, pré-hospitalares, destinados ao SAMU e materiais de consumo para imunização. Os bens comuns deverão atender às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, sendo aceitos bens com características superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos exigidos.
1.3. ESTIMATIVAS DE CONSUMO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	Aparelho medidor de glicose, Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; Memória mínima de 300 resultados com data e hora; Codificação com as fitas por meio de chip; Garantia mínima de 5 anos;	UND	200	R$ 91,33	R$ 18.266,00
2	Aparelho Medidor Pressão Arterial Digital Braço, automático, Controle de inflação, Braçadeira ergonômica, para braços com circunferência de 22 cm a 32 Cm (Atende aos pacientes Obesos), Visor digital LCD com mostrador GRANDE. Faixa de medição: 0 a 299 mmHg, Pulsação: 40 a 180 batidas/ min. Fonte de alimentação: 4 pilhas 'AAA' de 1,5V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Válvula de liberação automática de pressão; Liberação rápida de ar: Válvula de liberação automática; Método oscilométrico;	UND	110	R$ 145,01	R$ 15.951,10
3	Bateria Alcalina 9V	UND	150	R$ 15,47	R$ 2.320,50
4	Bateria alcalina tipo AA Voltagem: 1,5V. Embalagem com 02 unidades.	PC	400	R$ 5,15	R$ 2.060,00
5	Bateria alcalina tipo C Média: 1,5V.	UND	200	R$ 18,46	R$ 3.692,00
6	Bateria alcalina tipo palito AAA Voltagem: 1,5V. Embalagem com 02 unidades.	PC	470	R$ 9,15	R$ 4.300,50
7	Bateria CR 2032. Capacidade Nominal: 3V.Material: Lithium	UND	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00
8	Bateria para termômetro digital axilar. Bateria de manganês LR41 1,5V	UND	320	R$ 6,67	R$ 2.134,40
9	Biombo triplo hospitalar dobrável, cortinas impermeáveis, com rodízios	UND	45	R$ 559,37	R$ 25.171,65
10	Cabo de Bisturi Nº4	UND	40	R$ 14,73	R$ 589,20
11	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, 250ML, CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA PADRÃO, COMPATÍVEL COM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXOMETRO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO.	UND	30	R$ 13,78	R$ 413,40
12	Cuba rim inox. Produzida em material extremamente resistente à corrosão. Fácil higienização e pode ser esterilizada. Material leve e resistente. Medidas: 26cm	UND	25	R$ 46,33	R$ 1.158,25

	x 12xm | 740ml				
13	Detector Fetal portátil Digital com exibição de FHR através de tela digital de LCD, três modos de funcionamento: Exibição da Freqüência Cardíaca Fetal em tempo real; Transdutor de 2Mhz.	UND	35	R$ 384,60	R$ 13.461,00
14	Esfigmomanômetro, completo com estetoscópio. Tamanho: **Adulto**. REG. ANVISA 10369460183 10369460182.	UND	300	R$ 115,33	R$ 34.599,00
15	ESFIGMOMANÔMETRO, COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO. TAMANHO: INFANTIL. REG. ANVISA 10369460183 10369460182.	UND	50	R$ 132,14	R$ 6.607,00
16	Fita métrica 150 cm costura corporal medidas.	UND	50	R$ 4,67	R$ 233,50
17	FITA MÉTRICA TIPO TRENA 1,5M	UND	50	R$ 18,33	R$ 916,50
18	Nebulizador / Inalador ADULTO E INFANTIL - Baixo nível de ruído – duas máscaras (adulto e infantil) macias- mínimo 3 Anos de garantia - Bivolt automático.	UND	35	R$ 150,54	R$ 5.268,90
19	Otoscópio Profissional Transmissão da Luz: Direta. Lâmpada: Vácuo, Halógena ou LED. Material Metal com acabamento do Cabo recartilhado. Tensão: 2.5V. Anvisa: 80070210012 Procedência: Importado	UND	36	R$ 177,99	R$ 6.407,64
20	Oxímetro portátil de Pulso. Medição de SpO2; Frequência de pulso, Tela de onda pletismogáfica; Compatível com software de gestão de dados; Indicador de Perfusão; Tela LCD; Alarme audiovisual; Tabelas de tendência; Grande capacidade de armazenamento;	UND	100	R$ 139,83	R$ 13.983,00
21	PAPEL TERMOSSENSIVEL - PAPEL PARA IMPRESSÃO TERMO SENSÍVEL DE ALTA DENSIDADE PRETO E BRANCO UPP110M PARA ULTRASSONOGRAFIA. DIMENSÕES: 110MM(LARGURA) X 20M (COMPRIMENTO. LIMITE DE IMPRESSÃO 215/ROLO. Embalagem: Caixa com 05 rolos de 110mm x 20m. Registro ANVISA: 80722800005	UND	30	R$ 77,80	R$ 2.334,00
22	Pinça Anatômica Dente de rato 18cm para auxilio em pequenos procedimentos cirúrgicos.	UND	06	R$ 33,45	R$ 200,70
23	Pinça Anatômica Dente de rato para auxilio em pequenos procedimentos cirúrgicos.	UND	40	R$ 28,81	R$ 1.152,40
24	Pinça Jacaré 20cm Retirada de Diu- Em aço inox;- Com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura;- Com boca dentada, própria para retirada de Diu em casos de fio nao visivel, encrustamento e quebra.	UND	08	R$ 236,50	R$ 1.892,00
25	Pinça Kelly **curva** 14 cm para auxilio em pequenos procedimentos cirúrgicos.	UND	40	R$ 36,29	R$ 1.451,60
26	Pinça Kelly **curva** 18 cm para auxilio em pequenos procedimentos cirúrgicos.	UND	06	R$ 62,39	R$ 374,34
27	Pinça Kelly **reta** 14 cm para auxilio em pequenos procedimentos cirúrgicos	UND	40	R$ 26,36	R$ 1.054,40
28	Pinça Pean 14 cm, para auxilio em pequenos procedimentos cirúrgicos.	UND	40	R$ 39,70	R$ 1.588,00
29	Porta Agulha Mayo Hegar Dissecação Estagio Sutura Aço Inox. Tamanho: 14cm Para pequenos procedimentos.	UND	40	R$ 30,56	R$ 1.222,40
30	Suporte para caixa coletora de materiais perfurocortantes. Capacidade compatível: 13 litros. Material: aço com pintura epóxi branca. Cor: branca.	UND	35	R$ 31,26	R$ 1.094,10
31	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO, COM EMISSÃO DE ALARME CASO DETECTADO ESTADO FEBRIL. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA, FUNCIONAMENTO COM PILHAS AAA. FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA: 32 A 42 °C. TEMPO MÁXIMO ATÉ MEDIÇÃO: 5 SEGUNDOS. COM DISPLAY DE LED. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES DO FORNECEDOR.	UND	20	R$ 99,63	R$ 1.992,60
32	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR COM BATERIA.	UND	120	R$ 15,71	R$ 1.885,20

33	Termômetro Digital de Temperatura Máxima e Mínima, Interna para caixas térmicas.	UND	80	R$ 90,90	R$ 7.272,00
34	Teasoura Cirúrgica Fina-Fina Curva 14,5cm	UND	35	R$ 38,72	R$ 1.355,20
35	Tesoura Cirúrgica Fina-Fina Reta 15cm	UND	35	R$ 30,49	R$ 1.067,15
36	Tesoura Iris Curva ABC Tesoura Íris ou Gengiva Curva Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UND	10	R$ 21,49	R$ 214,90
37	Tesoura Iris Reta 12 cm. Para Uso de procedimentos cirúrgicos em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UND	40	R$ 27,09	R$ 1.083,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:					**R$ 186.743,13**

LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – BALANÇA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT**	**VLR TOTAL**
1	**Balança antropométrica adulto digital**. Altura do piso até o topo do equipamento: 100 cm Piso antiderrapante com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm, Display: LED vermelho com 6 dígitos. Modelo: P200C, Capacidade 220kg, Divisão 100g plataforma 30 x 40 cm procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo IPEM/Inmetro.	UND	20	R$ 1.878,09	R$ 37.561,80
2	**Balança antropométrica infantil digital** - Display de LCD Concha anatômica em polipropileno injetado na cor extra-branca, higienizável e atóxica - Capacidade: 25 kg, Modelo: EP 25BBA Procedência nacional, Certificada, Aprovada e Aferida pelo IPEM/Inmetro.	UND	28	R$ 793,30	R$ 22.212,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:					**R$ 59.774,20**

LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Aspirador de secreção, portátil, com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 L/min. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V. Garantia na mínima de 01 ano. Acessóri os: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	UND	05	R$ 3.623,33	R$ 18.116,65
2	Cadeira de rodas simples. Estrutura em aço carbono, assento e encosto em nylon duplo. Dobrável em "X", freios com manopla bilaterais dianteiro com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon injetado; Apoio para os braços fixo com apoio em nylon injetado; Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; Rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado, com pneus infláveis (PL 002), com rolamento duplo blindado, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática).Largura do assento: 40cm; Altura do assento no chão: 53cm; Largura total aberta: 63cm; Peso da cadeira: 12Kg; Capacidade de peso: 90Kg.	UND	40	R$ 802,63	R$ 32.105,20
3	CADEIRA DE RODAS TAMANHO ADULTO PARA	UND	20	R$ 1.532,92	R$ 30.658,40

	USO EM LOCOMOCAO, COM APOIO DE BRACOS ESCAMOTEAVEIS E ASSENTO EM COURVIN OU NAP A NA COR PRETA. FUNCIONAMENTO MANUAL, ESTRUTURA DOBRAVEL, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA E POXI NA COR PRETA. PNEUS DIANTEIROS MACICOS 8 E PNEU TRASEIRO FIXO 24, FREIO BILATERAL, APOIO PARA PES REGULAVEL, CAPACIDADE MAXIMA DE 100 A 120KG. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO 44 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM; ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRACO 21 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 57 CM; ALTURA ENTRE A BENGALA DE EMPURRAO E A RODA TRASEIRA 36 CM; LARGURA TOTAL ABERTA 70CM; LARGURA TOTAL FECHADA 34 CM; ALTURA TOTAL 97 CM; PROFUNDIDADE TOTAL 108 CM, PESO 18,8 KG. COM GARANTIA DE 12 MESES				
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO PEQUENO CILINDRO DE AÇO, DE VOLUME HIDRÁULICO APROXIMADO DE 7 LITROS, PRESSÃO DE TRABALHO APROXIMADA DE 150 BAR, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO COM GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1m³.	UND	10	R$ 1.637,30	R$ 16.373,00
5	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DEA PORTÁTIL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL, COM CHAVE SELETORA. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA (IP55) DE PROTEÇÃO, COMPOSTO POR MATERIAL RESISTENTE A QUEDA, VIBRAÇÃO, CALOR, POEIRA, ENTRADA DE LÍQUIDOS. DISPLAY: LCD DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS PARA VISUALIZAÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO, TRAÇADO DE ECG, CARGA DA BATERIA E DEMAIS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DO PACIENTE. CAPAZ DE DESENCADEAR A DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA, COM ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS (BRASIL), EFETUANDO A CARGA AUTOMATICAMENTE DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DO PACIENTE (MÍNIMO DE 120 JOULES PARA ADULTOS E DE 50 JOULES PARA CRIANÇAS); DEVERÁ REALIZAR A MONITORIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DO TRAÇADO DE ECG ATRAVÉS DE UM CABO DE ECG DE NO MÍNIMO 3 VIAS. DETECÇÃO DE MARCAPASSO, BEEP PARA ORIENTAÇÃO DA FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, CONTADOR DE CHOQUE. SOFTWARE DE CONEXÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS VIA PC OI WIRELESS. BATERIA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 DESCARGAS EM 200 JOULES OU 10 HORAS DE MONITORIZAÇÃO EM CARGA MÁXIMA. INDICADOR SONORO DE BATERIA FRACA. DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 PAR DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO. 01 BATERIA RECARREGÁVEL. 01 FONTE /CARREGADOR. 01 CABO USB CASO TENHA CONEXÃO APENAS POR USB 01 CABO ECG DE 3 VIAS COM ELETRODOS. 01 BOLSA DE TRANSPORTE. REGISTRO ANVISA, CERTIFICADO INMETRO. CATÁLOGO COMPLETO EM IDIOMA PORTUGUÊS. MANUAL DE OPERAÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DEVIDO FUNCIONAMENTO DO	UND	04	R$ 6.912,89	R$ 27.651,56

	EQUIPAMENTO EM IDIOMA PORTUGUÊS. EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO DA EQUIPE ASSISTENCIAL QUANTO AO USO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.				
6	ELETRODO PARA DEA (TIPO ZOLL) ADULTO PARA ESTIMULAÇÃO / DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO. EMBALADO EM LÂMINA MULTICAMADA, COM PRÉCONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP (RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR) QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DE RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 48 MESES PARA USO ADULTO; ORIGINAL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM A MARCA ZOLL AED PLUS. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO ÁPICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165 CM². EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. OS ELETRODOS DEVERÃO TER NÚMERO ESPECÍFICO DE RMS CONFORME NORMA DA ANVISA.	UND	05	R$ 2.251,67	R$ 11.258,35
7	**ELETRODO PÁS** PARA DESFIBRILADOR – MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, **TAMANHO ADULTO**, ELETRODOS MULTIFUNÇÕES DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA(MODELO NOVO CONECTOR PRETO)- GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANOS APÓS A ENTREGA. REGISTRO ANVISA.	PAR	10	R$ 584,23	R$ 5.842,30
8	**ELETRODO PÁS** PARA DESFIBRILADOR – MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, **TAMANHO PEDIÁTRICA**, ELETRODOS MULTIFUNÇÕES DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA(MODELO NOVO CONECTOR PRETO)- GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANOS APÓS A ENTREGA. REGISTRO ANVISA.	PAR	10	R$ 661,89	R$ 6.618,90
9	**Escada em dois degraus de aço inoxidável**; Fabricada em aço inox tubular, garantindo um produto de alta qualidade, resistência e estabilidade durante a utilização. Detalhes: Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com ponteira, Dois Degraus Revestido em Material Sintetico Anti Derrapante. Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 38cm; Largura: 37cm; Altura: 41cm.	UND	100	R$ 195,92	R$ 19.592,00
10	**Foco de Luz Clínico** Auxiliar Ginecológico + Lâmpada Led Brinde Possui haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada. Altura regulável de 110 a 135 cm; Inclui lâmpada Led fria e branca 6w bivolt; Base com rodinhas para facilitar a movimentação; Pintura eletrostática que aumenta a durabilidade do foco. Ficha técnica: Produto: Foco Clínico Led Standard Indicações: clinicas de estética, clínicas médicas, consultórios Composição: aço carbono; Tamanho da peça: 110 cm	UND	31	R$ 244,98	R$ 7.594,38

	altura mínima; 135 cm altura máxima. Peso: 2,4 kg; Cor: branca; Inclui lâmpada Led fria e branca 7w bivolt; Soquete E27				
11	**KIT LARINGOSCÓPIO, MODELO: ADULTO E PEDIÁTRICO, COM 06 LÂMINAS CURVA, REGISTRO NA ANVISA** – Especificação técnica: - Kit Laringoscópio Completo com 6 Lâminas Curva; - Kit destinado para examinar as vias aéreas. Contendo: - Acabamento estriado; - abertura na base do cabo; - Tamanho: Médio; -Alimentação: 02 Pilhas Tipo C; - Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; - Lâmina Laringoscópio Convencional Curva; -Tamanhos de 0 até 5; - Lâmina de Laringoscópio convencional curva em aço inox; - Arestas arredondadas da lâmina que reduzem o risco de lesão; - Autoclaváveis; - 1 LÂMPADA sobressalente; - DEVE ACOMPANHAR ESTOJO/BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO SEGURO DO PRODUTO; - Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; - Registro ANVISA .	UND	05	R$ 1.643,63	R$ 8.218,15
12	**MACA DE RESGATE ALÇA COYOTE TÁTICA PADIOLA**- EQUIPADO COM 2 CINTOS INTEGRADOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DA CARGA DURANTE O TRANSPORTE, EVITANDO MOVIMENTOS INDESEJADOS. ALÇAS FLEXÍVEIS: AS ALÇAS DE NYLON FLEXÍVEIS, POSSUI 1,80 DE COMPRIMENTO E 75 CENTÍMETROS DE LARGURA, É DOBRÁVEL E CABE DENTRO DE QUALQUER BOLSA, MOCHILA OU ATÉ MESMO DENTRO DE UM PORTA CAMELBACK DOS COLETES TÁTICOS.	UND	10	R$ 244,77	R$ 2.447,70
13	**MACA SCOOP**- PRANCHA COLETORA (TIPO SCOOP/COLHER/TESOURA). FEITA DE LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO DE SEGURANÇA GÊMEO; QUATRO POSIÇÕES DIFERENTES DE REGULAÇÃO; ACOMPANHA 2 ALÇAS DE PACIENTES; COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A ALTURA DO PACIENTE, FÁCIL DE BLOQUEAR E DESBLOQUEAR; SUPORTA ATÉ 160KG.	UND	05	R$ 3.186,66	R$ 15.933,30
14	**MESA GINECOLÓGICA** para exame médico com estrutura tubular. **Peso**: 20kg; **Material de Fabricação**: aço; **Espuma**: D26; Revestimento courvin; **Dimensões do produto**: 182 cm x 51,5 cm x 89 cm (C x L x A); **Dimensões do leito:** 82 cm x 51,5 cm (C x L); **Limite de peso:** 120 kg	UND	11	R$ 1.758,20	R$ 19.340,20
15	Microscópio Biológico Binocular - Sistema ótico infinito modelo CFI60, com tratamento anti- fungo, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de 60mm. - Tubo binocular tipo Siedentopf modelo TB ,ajuste distância Inter pupilar ajustável de 47 a 75 mm, inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus, (evita dores no pescoço) e rotatório em 360º. - Par de oculares CFI 10x com campo amplo de 20 mm, com alojamento para retículo de 27mm. - Exclusivo sistema de focalização macro com ajuste de 37,7 mm por rotação e micrométrico com ajuste de 0,2 mm por rotação e leitura mínima de 2 mícron, onde sua coluna é mantida reta, evitando dores nas costas. - Platina mecânica, superfície retangular de 150 x 216 mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 54 mm. - Exclusivo sistema de re-foco, velocidade na rotina e proteção contra quebra de lâmina. - Condensador de ABBE, para campo claro com diafragma de íris. - Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado a base. - Objetiva E Planacromática de 4x/0,10.	UND	01	R$ 51.334,59	R$ 51.334,59

	- Objetiva E Planacromática de 10x/0,25. - Objetiva E Planacromárica de 40 x/0,65, com proteção retrátil. - Objetiva E Planacromática de 100x/1,25, com proteção retrátil e imersão a óleo. - Lâmpada 6V/20W ou 6V/30W. - Tensão de alimentação 220 Vac.				
16	Negatóscopio, visualizador de Raio x com fixador de parede. Em chapa de aço, pintura epóxi, com frente de acrílico leitoso e fixação de RX por roletes, iluminação com duas lâmpadas fluorescentes de 15W, mínimo de 47 cm de Altura 38 cm de Largura x 9 cm de Profundidade	UND	35	R$ 649,97	R$ 22.748,95
17	REANIMADOR MANUAL (TIPO AMBU) **ADULTO**-RESSUSCITADOR MANUAL PARA ADULTO, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360¨ DE ROTAÇÃO;MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE;CONECTOR UNIVERSAL ;VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UND	35	R$ 281,92	R$ 9.867,20
18	REANIMADOR MANUAL (TIPO AMBU) **NEONATAL**-REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COMPLETO (MÁSCARA, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO), REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO ROTATIVA DO TUBO ENDOTRAQUEAL. PARA PACIENTE ABAIXO DE 7KG. VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO. BALÃO DE SILICONE 320ML, COM ESPAÇO MORTO MENOR QUE 7,0 ML. PODENDO SER DESMONTADO E MONTADO. TODAS AS PEÇAS SÃO ISENTAS DE LÁTEX.	UND	14	R$ 124,10	R$ 1.737,40
19	REANIMADOR MANUAL (TIPO AMBU) **PEDIÁTRICO**-RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360¨ DE ROTAÇÃO;MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE;CONECTOR UNIVERSAL ;VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UND	30	R$ 155,67	R$ 4.670,10
20	REGULADOR PRESSÃO C/ MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COMPATÍVEL COM CILINDRO DE OXIGÊNIO: FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÃO, E OFERECER AJUSTES GRADUAIS.	UND	10	R$ 294,63	R$ 2.946,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:					**R$ 315.054,63**
LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – SAMU					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT**	**VLR TOTAL**
1	CINTO AUTOMOTIVO PARA MACA RETRÁTIL	UND	10	R$ 79,51	R$ 795,10

	POSSUI COMPRIMENTO TOTAL DE 1,63 CM E LARGURA DA CINTA DE 5 CM, PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E SUPORTE ADEQUADO. FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS, ATENDENDO A TODOS OS PADRÕES DE SEGURANÇA.				
2	COLAR CERVICAL DE RESGATE G, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UND	10	R$ 14,74	R$ 147,40
3	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UND	10	R$ 15,50	R$ 155,00
4	COLAR CERVICAL DE RESGATE M, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UND	10	R$ 14,74	R$ 147,40
5	COLAR CERVICAL DE RESGATE NEONATAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UND	10	R$ 12,16	R$ 121,60
6	COLAR CERVICAL DE RESGATE P, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UND	10	R$ 15,44	R$ 154,40
7	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UND	10	R$ 12,95	R$ 129,50
8	COLCHONETE PARA MACA- ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-20, REVESTIMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, TRATAMENTO ANTIFÚNGICO E ANTI ACARO, MEDIDAS: COM 1,88CM DE COMPRIMENTO X 78 CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA	UND	05	R$ 241,29	R$ 1.206,45
9	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO CAPACIDADE FLUXO 0 Á 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5KGF/CM2,TIPO CONEXÕES CONFORME ABNT,REGULAGEM VAZÃO REGULADORA P VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA C/ROSCA EM LATÃO CROMADO.	UND	10	R$ 80,17	R$ 801,70
10	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO COM TAMPA - PROJETADO PARA USO EM CONJUNTO COM BOMBA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA TENDO COMO FINALIDADE ARMAZENAR LÍQUIDOS, SECREÇÕES E SANGUE ASPIRADOS DURANTE PROCEDIMENTO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR OU CLINICO. CONSTITUÍDO EM VIDRO TRANSLÚCIDO, DEVE POSSUIR GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA DO VOLUME, TAMPA EM BORRACHA, COM FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL.	UND	24	R$ 397,88	R$ 9.549,12

11	IMOBILIZ. LATERAL DE CABEÇA (RÍGIDO) 2HB + 4 TIRANTES	UND	20	R$ 140,73	R$ 2.814,60
12	Imobilizador de Cabeça Head Block Adulto. Preso com Velcro ao tecido e fivelas reguláveis na base; Possui dois cintos de imobilização (testa e queixo), orifício auricular de 80 mm; confeccionado em material de espuma flexível, de etileno acetato de vinila (EVA) moldada); Impermeável. Tamanho Padrão.	UND	20	R$ 124,50	R$ 2.490,00
13	Imobilizador de Cabeça Head Block Criança Preso com Velcro ao tecido e fivelas reguláveis na base; Possui dois cintos de imobilização (testa e queixo), orifício auricular de 80 mm; confeccionado em material de espuma flexível, de etileno acetato de vinila (EVA) moldada); Impermeável. Tamanho Padrão.	UND	20	R$ 119,90	R$ 2.398,00
14	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (KIT COMPLETO) IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; PRODUZIDO EM ABS; PRESO COM VELCRO AO TECIDO; POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UND	20	R$ 117,27	R$ 2.345,40
15	LANTERNA CLINICA DE BOLSO, NO FORMATO DE CANETA, UTILIZADA NO EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: •ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; •COM ILUMINAÇÃO DE LED; •ACIONAMENTO NO CORPO DA LANTERNA PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO; •CLIPE DE BOLSO; •ALIMENTAÇÃO POR 01 OU 02 PILHAS DO TIPO AAA (INCLUÍDAS NO FORNECIMENTO DO PRODUTO); •ACOMPANHAR ESTOJO DE PROTEÇÃO E ACOMODAÇÃO DO PRODUTO.	UND	20	R$ 36,52	R$ 730,40
16	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO (OXIGENIOTERAPIA) TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE FACILITANDO AVALIAÇÃO VISUAL, COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE. VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA, PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO. PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100% DE O2.	UND	100	R$ 12,18	R$ 1.218,00
17	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO PEDIATRICO (OXIGENIOTERAPIA)- TAMANHO: PEDIÁTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABERTURA DE SEGURANÇA, MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE FACILITANDO AVALIAÇÃO VISUAL, AJUSTÁVEL A FACE DA CRIANÇA, COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA, PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES E A SEGUNDA MEMBRANA NA MÁSCARA PERMITE A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. ABERTURA DE SEGURANÇA PERMITE A ENTRADA DE AR AMBIENTE. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM NO MÍNIMO 2,10M DE COMPRIMENTO. PERMITE TERAPIA COM ATÉ	UND	100	R$ 8,94	R$ 894,00

	100% DE O2. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE.				
18	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - G (VERDE) PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. COMPOSTA DE UMA GRADE METÁLICA RETANGULAR DE AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM ETIL VINIL ACETATO DE DENSIDADE ENTRE 25 A 30, COM ESPESSURA DE UM LADO DE 25MM E 40MM DO OUTRO.	UND	50	R$ 13,81	R$ 690,50
19	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - GG (AMARELO) PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. COMPOSTA DE UMA GRADE METÁLICA RETANGULAR DE AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM ETIL VINIL ACETATO DE DENSIDADE ENTRE 25 A 30, COM ESPESSURA DE UM LADO DE 25MM E 40MM DO OUTRO.	UND	50	R$ 23,38	R$ 1.169,00
20	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - M (LARANJA) PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. COMPOSTA DE UMA GRADE METÁLICA RETANGULAR DE AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM ETIL VINIL ACETATO DE DENSIDADE ENTRE 25 A 30, COM ESPESSURA DE UM LADO DE 25MM E 40MM DO OUTRO.	UND	50	R$ 15,04	R$ 752,00
21	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - P (AZUL) PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. COMPOSTA DE UMA GRADE METÁLICA RETANGULAR DE AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM ETIL VINIL ACETATO DE DENSIDADE ENTRE 25 A 30, COM ESPESSURA DE UM LADO DE 25MM E 40MM DO OUTRO.	UND	50	R$ 13,68	R$ 684,00
22	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - PP (LILÁS) PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. COMPOSTA DE UMA GRADE METÁLICA RETANGULAR DE AÇO GALVANIZADO, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM ETIL VINIL ACETATO DE DENSIDADE ENTRE 25 A 30, COM ESPESSURA DE UM LADO DE 25MM E 40MM DO OUTRO.	UND	50	R$ 9,99	R$ 499,50
23	TESOURA PONTA ROMBA – TESOURA PARA RESGATE APH CORTE DE TECIDO EXTREMIDADES DE LÂMINAS ARREDONDADAS PROJETADA PARA MINIMIZAR RISCO DE FERIMENTOS AO USA-LA EM SITUAÇÕES ONDE HÁ CONTATO PRÓXIMO COM A PELE DE TECIDOS.	UND	20	R$ 52,48	R$ 1.049,60
24	TIRANTES "ARANHA" INFANTIL, MODELO INFANTIL; 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA; 03 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; REGISTRO ANVISA	UND	20	R$ 55,34	R$ 1.106,80
25	TIRANTES “ARANHA” ADULTO, 1 TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, DE APROXIMADAMENTE 1,15M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL EM 10CM APROXIMADAMENTE. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA. 3 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEL EM SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO. CORES DOS CINTOS TRANSVERSAIS E SUAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: SUPERIOR: VERDE - 1,30M; MEIO: VERMELHO - 1,30M;INFERIOR: AMARELO - 0,90M; REGISTRO ANVISA	UND	20	R$ 86,83	R$ 1.736,60

26	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM NYLON COM FIBRA DOIS NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PORCA BORBOLETA NA COR DO GÁS. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906.	UND	10	R$ 84,24	R$ 842,40
27	Torniquete médico, cor: preto; tamanho aproximado: 90cm de comprimento e 4cm de largura; Material: Plástico ABS e cinta velcro de alta resistência Leve, durável e de fácil manuseio com apenas uma mão; Eficaz na oclusão do fluxo de sangue nas extremidades dos membros superiores e inferiores; Reutilizável após desinfecção; Ponta vermelha elíptica.	UND	50	R$ 252,72	R$ 12.636,00
28	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE CILINDRO COMPATÍVEL: FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÃO, E OFERECER AJUSTES GRADUAIS.	UND	20	R$ 287,29	R$ 5.745,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:				**R$ 53.010,27**	

LOTE 05 – MOCHILA PADRÃO SAMU					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR .TOTAL**
1	**BOLSA APH 730 SAMU AZUL FIBRA RESGATE** - Logotipo do Samu na parte frontal da bolsa; Impermeável; Possui divisórias internas que podem ser removidas e recolocadas com botão de pressão, cintos elásticos para transporte de materiais e bolso em tela com abertura em zíper; 01 bolso principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Costura dupla e travete: maior resistência e durabilidade, o travete é um ponto em zig-zag que evita a descostura; Alça de ombro com regulagem e outra para as mãos, ambas com proteção; Pézinhos tipo plaqueta de 5cm X 4cm.Dimensões aproximadas: 66cm X43cm X 24cm (comprimento X largura X altura); Confeccionada em poliéster 660D, manta hidrorrepelente e térmica;Zíper com dois cursores no bolso principal;	UND	05	R$ 291,78	R$ 1.458,90
2	**BOLSA DE ATENDIMENTO APH, NA COR LARANJA OU AZUL PADRÃO SAMU** - Bolsa para transporte de materiais de atendimento nas ambulâncias confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e espuma pack, na cor laranja. Deve possuir as dimensões de 40 cm de comprimento, 34 cm de altura e 33 cm de largura. Externamente nas quatro laterais deve possuir bolsos sendo: 1 bolso frontal e um traseiro com 39 cm de comprimento, 21 cm de altura e 10 cm de largura; bolsos laterais com 21 cm de altura, 18 cm de largura e 9 cm de profundidade, todos com abertura por zíper número 10 ocupando toda a parte superior de cada bolso. Na frente do bolso dianteiro deve haver o símbolo do SAMU (padrão), bordado, sublimado ou silkado, sendo a parte circular com 8 cm de diâmetro e a descrição “SAMU 192” medindo 6 cm de altura por 7 cm de largura. Na parte interna deve haver divisórias fixadas por velcro de 2,5 cm de largura formando 4 compartimentos. A abertura da bolsa deve ser com zíper número 10, com 02 cursores que se encontram, deve ser cerca de 05 cm abaixo da extremidade superior, ocupando a parte frontal e as duas laterais. Na parte posterior interna da tampa deve haver um bolso de tela com zíper ocupando toda a largura desta e com 40 cm de comprimento e 32 cm altura. Deve possuir 02 alças de 4 cm de largura, na cor preta, em fita de nylon, fixas, para uso em forma de mala de mão, e alça de ombro removível com fecho	UND	05	R$ 253,77	R$ 1.268,85

	de engate rápido de 5 cm de largura, regulável e com apoio de ombro. Todas as costuras devem ser resistentes e possuir acabamento com vivo e pé de plástico para apoio.				
3	**BOLSA DE SINAIS VITAIS COM 3 DIVISÓRIAS NA COR AZUL** - Bolsa para acondicionamento e transporte de dispositivos medico hospitalares tais como esfigmomanômetro, oxímetro, termômetro, lanterna pupilar, glicosímetro, lancetas e algodão, para atendimento em âmbito pré-hospitalar confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e divisórias em PVC, padrão necessaire. Deve possuir as dimensões de 44 cm de comprimento em sua abertura total (abas e bolso principal) medidas do bolso principal 17 cm de altura, 10 cm de largura. Abertura principal por lingueta com botão de pressão que une as abas externas (cada aba com largura de 17 cm de altura) a bolsa principal. Na parte interna a cada aba deve haver bolso em bolso em plástico transparente gramatura 20, nas medidas 15 cm altura com zíper. Os bolsos precisam ter folga para acondicionamento de termômetro, estetoscópio, glicosímetro, lancetas e algodão, lanterna pupilar na parte externa deve haver bordado, sublimado o símbolo do SAMU (padrão).	UND	07	R$ 276,67	R$ 1.936,69
4	**BOLSA OPERACIONAL SAMU 192 – COR AZUL 90L**- Capacidade Extra de 90L – Transporta equipamentos, roupas ou acessórios com total organização. Ultra Resistente e Impermeável – Produzida em poliéster reforçado, resistente a rasgos, água e abrasões. Design Funcional e Inteligente – Múltiplos compartimentos internos e bolsos laterais para armazenar tudo com eficiência. Zíperes Reforçados e Costuras Duplas – Pronta para enfrentar qualquer terreno ou rotina pesada. Detalhes Oficiais SAMU 192 – Com 3 bordados profissionais que elevam sua identidade visual com estilo. Capacidade: 90 litros Dimensões: 75 cm (C) x 35 cm (L) x 35 cm (A) Peso Aproximado: 2,6 kg Material: Poliéster de alta resistência Cor: Azul com alça azul e detalhes em marrom. Compartimentos: 4 bolsos internos + bolsos laterais.	UND	05	R$ 195,61	R$ 978,05
5	KIT TRIAGEM PARA CATÁSTROFES - Kit completo utilizado na triagem de vítimas em situações de desastre de acordo com padrões internacionais. CONFECÇÃO BOLSA: Bolsa confeccionada em nylon na cor vermelha, com forração em nylon na cor cinza, dividida tipo folha de fichário em 2 compartimentos, compartimento anterior deve possuir: 03 compartimentos tipo box para acomodar coletes, cartões e luvas de procedimento. Lanterna e fita zebrada. Compartimento posterior: abas protetoras para lona e sacos de cadáver, e contra posto com 03 divisórias tipo envelope que acomodem pranchetas. Possui alça de mão e alças costais, podendo também ser transportada como mochila. Com ilhós niquelados nos 4 cantos; Materiais para triagem: 04 bandeirinhas; 01 lanterna; 05 pranchetas para anotações em acrílico; 01 rolo de fita para isolamento de área (amarelo e preto); 01 caixa de luvas de procedimento com 100 unidades; 100 unidades de cartões de triagem; 15 coletes para treinamento confeccionados em nylon nas cores vermelho, amarelo, azul, laranja e verde (sendo 3 de cada cor). 03 peças de Cobertura para Óbito 004 lonas de TNT nas cores vermelho, verde, amarelo, e preto com ilhós niquelados nos 4 cantos. MEDIDAS APROXIMADAS: Comprimento: 48 cm Largura: 26	KIT	05	R$ 2.434,80	R$ 12.174,00

	cm Altura: 58 cm comprimento.				
6	**MOCHILA DE MEDICAMENTOS, NA COR VERMELHA PADRAO SAMU**-Mochila para acondicionamento e transporte de medicamentos de atendimento nas ambulâncias confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e espuma pack, na cor vermelho, padrão SAMU. Deve possuir as dimensões de 40 cm de altura, 30 cm de largura e 20 cm de profundidade. Abertura por zíper número 10 com 2 cursores que ocupa as laterais e a parte superior. Na parte frontal deve haver bordado, sublimado ou silkado o símbolo do SAMU (padrão). Internamente na parte frontal deve haver dois bolsos em lona 600, com fechamento por zíper número 8 sendo este zíper colocado na parte médio frontal. Todos com as dimensões de 30 cm de largura, 16 cm de altura e 6 cm de profundidade. Na parte posterior haverá 3 fileiras de bolso em plástico transparente gramatura 20, nas medidas 12 cm altura por 11 cm largura, cada fileira de bolso deve ser fechada com tampa única de cerca 6 cm lacrada com velcro de 5 cm, na parte interna deve haver 04 abas na forma de fichário confeccionadas em lona 600 e espuma pack, sendo todas compostas, em ambos os lados, por 3 fileiras de 3 bolsos em plástico de gramatura 20 transparente medindo 12 cm de altura e cerca de 11 cm de largura cada. Cada fileira de bolso deve ser fechada com tampa única de cerca de 6 cm, lacrada por velcro de 5 cm de largura. Os bolsos precisam ter folga para acondicionamento de ampolas de medicações. 2 alças de mão 5 cm fixadas por cadarços 4 cm, na parte posterior 2 alças 5 cm largura por 75 cm comprimento, fixadas por reguladores 5 cm largura. Todas as costuras devem ser resistentes, reforço e pé de plástico para apoio.	UND	07	R$ 371,99	R$ 2.603,93
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05:				**R$ 20.420,42**

LOTE 06– MATERIAL DE CONSUMO (IMUNIZAÇÃO/VISA/AMBIENTAL/EPIDEMIOLÓGICA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT**	**VLR TOTAL**
1	Gelo Rígido Reutilizável 200ml	UND	**30**	R$ 10,84	R$ 325,20
2	Gelo Rígido Reutilizável 400ml	UND	**50**	R$ 8,76	R$ 438,00
3	Gelo Rígido Reutilizável 700ml	UND	**50**	R$ 10,62	R$ 531,00
4	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO, TEMPERATURA MÁXIMA 300°C, ALTURA X LARGURA: 22,5CM X 22,5 CM, INCLUI PILHAS, PESO 75G	UND	**04**	R$ 41,73	R$ 166,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06					**R$ 1.461,12**
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:					**R$ 636.463,77**

1.4. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021 e regulamentação do SRP adotada neste Edital.

1.4.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de [DEFINIR PRAZO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE], contado da assinatura do respectivo instrumento, observada a divulgação no PNCP como condição de eficácia. A vigência contratual será própria e observará os Arts. 105 a 114 da Lei Nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o término da ata, desde que o contrato seja formalizado durante a validade desta.

1.4.2. A aplicação dos Arts. 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021 dependerá da caracterização do fornecimento como contínuo nos documentos de planejamento, da previsão no edital e da demonstração de vantajosidade. O parcelamento das entregas e o SRP não caracterizam automaticamente fornecimento contínuo. Essas regras

não se aplicam à vigência da ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais médico-hospitalares permanentes, materiais pré-hospitalares destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e materiais de consumo para imunização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valença e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
2.2. A aquisição dos bens comuns pretendidos visa assegurar a continuidade das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde, constituindo medida indispensável para manutenção dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.
2.3. Os bens comuns contemplados nesta contratação são essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, realização de procedimentos assistenciais, atendimentos ambulatoriais, ações de imunização, transporte de pacientes e execução dos atendimentos de urgência e emergência realizados pelo SAMU, não sendo possível a adequada prestação dos serviços sem a disponibilidade dos referidos insumos.
2.4. Compete ao Município, em conjunto com as demais esferas de governo, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, assegurando a continuidade da assistência prestada à população e promovendo condições adequadas para funcionamento dos serviços públicos de saúde.
2.5. A Constituição Federal estabelece que a saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, conforme disposto em seus artigos 196 e 197, cabendo ao Poder Público garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.
2.6. Considerando que a saúde constitui direito social fundamental assegurado pela Constituição Federal; considerando que a Administração Pública possui o dever de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais; considerando que a interrupção do fornecimento dos materiais médico-hospitalares poderá ocasionar prejuízos diretos à assistência prestada à população usuária da rede municipal de saúde.
2.7. A rede municipal de saúde é composta por unidades de Atenção Primária, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde, Imunização e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que dependem da disponibilidade contínua dos objetos desta contratação para manutenção regular dos atendimentos e procedimentos assistenciais.

2.8. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.8.1. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos **do Art. 6º, inciso XLI, e do Art. 28, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.
2.8.2. Os bens comuns pretendidos são amplamente comercializados e fornecidos por empresas especializadas em todo o território nacional, sendo possível estabelecer critérios objetivos de habilitação e execução, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
2.8.3. A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de empresas do ramo, promove transparência, economicidade e eficiência, além de assegurar a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2.9. DOS RISCOS DECORRENTES DA NÃO CONTRATAÇÃO

2.9.1. A ausência da presente contratação poderá acarretar prejuízos graves e imediatos à Administração Pública e à população usuária do Sistema Único de Saúde.

2.9.2. A interrupção do fornecimento dos materiais médico-hospitalares inviabilizará a realização de procedimentos assistenciais, atendimentos ambulatoriais, ações de imunização e atendimentos de urgência e emergência.
2.9.3. A indisponibilidade dos bens comuns comprometerá o adequado funcionamento das unidades de saúde, prejudicando o atendimento aos usuários e comprometendo a qualidade da assistência prestada.
2.9.4. No âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a ausência dos materiais poderá comprometer diretamente a prestação dos atendimentos pré-hospitalares, colocando em risco a assistência aos pacientes em situações de urgência e emergência.
2.9.5. A suspensão ou redução dos serviços poderá ocasionar agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, aumento da demanda reprimida, sobrecarga dos serviços de urgência e emergência e prejuízo direto à saúde pública municipal.
2.9.6. Registre-se que a situação apresentada não configura mero inconveniente administrativo, mas risco concreto, atual e iminente de comprometimento da continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.10. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.10.1. A Secretaria Municipal de Saúde/BA realizou a análise das necessidades de aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais médico-hospitalares permanentes, materiais pré-hospitalares destinados ao Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e materiais de consumo para imunização.

➡ **Critérios para estimativa:**

- O dimensionamento considerou os quantitativos de contratações anteriores, os registros de consumo e de distribuição dos materiais, o estoque disponível e a necessidade de reposição para a continuidade dos atendimentos. Também foram observadas as particularidades de cada setor, especialmente a demanda das unidades de saúde, das equipes do SAMU e das ações de imunização.
- A rede municipal de saúde compreende 24 (vinte e quatro) unidades da Atenção Primária, além dos serviços de Atenção Especializada, Vigilância em Saúde, Imunização e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2.10.2. Por se tratar, em parte, de bens comuns utilizados diretamente na assistência aos pacientes e nos atendimentos de urgência e emergência, a estimativa busca assegurar o abastecimento necessário durante o período previsto para a contratação. As quantidades por item constam da planilha anexa, elaborada com base nas informações encaminhadas pelos setores responsáveis.
2.10.3. Dessa forma, as quantidades previstas buscam atender ao consumo, evitando desabastecimento dos bens comuns e o comprometimento da assistência prestada à população usuária do SUS.

2.11. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

2.11.1. A contratação será estruturada em 06 (seis) lotes, conforme a planilha anexa, considerando a natureza dos materiais, suas características técnicas e a relação funcional entre os produtos agrupados. A divisão contempla materiais médico-hospitalares de uso geral, balanças, equipamentos e acessórios assistenciais, materiais pré-hospitalares e de suporte básico, bolsas e mochilas destinadas ao SAMU e materiais de consumo para imunização e vigilância em saúde.
2.11.2. A formação dos grupos considera as diferentes finalidades dos produtos nas rotinas dos serviços de saúde. As balanças estão reunidas pela aplicação na avaliação antropométrica; os materiais pré-hospitalares, pela utilização no atendimento de urgência e nos procedimentos de suporte básico; as bolsas e mochilas, pela função de organização, acondicionamento e transporte dos materiais utilizados pelas equipes do SAMU; e os materiais de imunização e vigilância, pela utilização na conservação térmica e no monitoramento de temperatura.

2.11.3. Os lotes de materiais médico-hospitalares de uso geral e de equipamentos e acessórios assistenciais contemplam produtos destinados à avaliação clínica, à realização de procedimentos, ao apoio à assistência e ao funcionamento das unidades de saúde. A justificativa específica de sua composição deverá constar da versão consolidada do Estudo Técnico Preliminar, com demonstração da inviabilidade de adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, considerando a relação entre os itens e as condições de fornecimento identificadas no mercado, nos termos do Art. 82, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.
2.11.4. A organização em lotes busca facilitar a programação das aquisições, o recebimento, a distribuição e o acompanhamento do fornecimento, além de possibilitar condições comerciais vantajosas para a Administração. Esses benefícios deverão ser avaliados em conjunto com a preservação da competitividade, evitando agrupamentos que restrinjam indevidamente a participação de fornecedores.
2.11.5. A divisão do objeto em lotes refere-se à organização dos produtos para a disputa. As entregas parceladas, por sua vez, ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Termo de Referência, permitindo adequar o abastecimento à demanda e à capacidade de armazenamento**.**

2.12. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.12.1. A escolha pelo SRP justifica-se pelos seguintes motivos: Aquisição de forma parcelada, otimização da gestão de recursos, atendimento a múltiplas unidades e a flexibilidade e agilidade nas contratações.
2.12.2. Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais médico-hospitalares permanentes, materiais pré-hospitalares destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e materiais de consumo para imunização, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, está devidamente fundamentada na Lei Nº 14.133/2021. Essa escolha visa assegurar economicidade, eficiência e flexibilidade nas aquisições, atendendo de forma eficaz às necessidades das unidades e serviços da rede municipal de saúde, incluindo o SAMU e as atividades de imunização e vigilância em saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Os materiais médico-hospitalares, materiais médico-hospitalares permanentes, materiais pré-hospitalares destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e materiais de consumo para imunização, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público;
3.2. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de menor preço por lote, nos termos do Art. **6º, inciso XLI, do Art. 28, inciso I, e do Art. 29 da Lei Nº 14.133/2021**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto ora pretendido deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3. Será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores, condições e justificativa do item 4.13 deste Termo de Referência. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme cláusula 10.1 da minuta contratual.

4.4. A aquisição de Material Médico Hospitalar tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
4.5. A escolha da solução para atender à necessidade do fornecimento de materiais médicos hospitalares requer um conjunto de requisitos detalhados para garantir a qualidade e desempenho dos produtos. A definição desses requisitos deve estar alinhada às práticas e critérios de sustentabilidade, considerando leis e regulamentos aplicáveis e os padrões de qualidade vigentes, visando ao balanceamento entre o custo e os benefícios ambientais, sócios e econômicos.

4.5.1. REQUISITOS GERAIS:

➢ **Certificado de qualidade;**
➢ **Validade e esterilização dos produtos, quando aplicável;**
➢ **Prazo de entrega conforme definido no Termo de Referência;**
➢ **Garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.**

4.5.2. REQUISITOS LEGAIS:

➢ **Conformidade com normas da ANVISA, INMETRO, e outras agências reguladores, quando aplicável;**
➢ **A contratada deverá observar a legislação trabalhista, sanitária e ambiental vigente.**

4.5.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A Lei Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece, em seu artigo 5º, que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável. Os critérios a serem adotados pelo fornecedor na presente contratação são:

Materiais e Produtos:

• **Preferência por Produtos Sustentáveis:** Optar por materiais que sejam recicláveis, biodegradáveis ou que possuam certificações ambientais reconhecidas.
• **Redução de Substâncias Perigosas:** Evitar produtos que contenham substâncias nocivas ao meio ambiente ou à saúde humana, conforme diretrizes como a Restrição de Substâncias Perigosas (RoHS).

2. Processo Produtivo:

• **Eficiência Energética:** Priorizar fornecedores que adotem práticas de eficiência energética em seus processos de fabricação.
• **Gestão de Resíduos:** Selecionar empresas que possuam programas de gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados.

3. Embalagens:

• **Uso de Embalagens Sustentáveis:** Exigir que os produtos sejam acondicionados em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental.
• **Minimização de Embalagens:** Solicitar a redução do volume de embalagens, utilizando o mínimo necessário para garantir a integridade do produto.

4. Logística e Transporte:

• **Transporte Sustentável:** Incentivar a utilização de meios de transporte que emitam menos poluentes para a entrega dos materiais.
• **Logística Reversa:** Implementar sistemas que possibilitem a devolução e reciclagem de produtos e embalagens após o uso.

5. Responsabilidade Social:

• **Condições de Trabalho Dignas:** Selecionar fornecedores que garantam condições de trabalho justas e seguras para seus funcionários.
• **Inclusão Social:** Priorizar empresas que promovam a inclusão social e a diversidade em seu quadro de colaboradores.

4.6. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.6.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se tratar de equipamentos.

4.7. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios ou defeitos.
4.8. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
4.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
4.11. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

4.12. DOS CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS

4.12.1. O licitante provisoriamente vencedor de cada lote deverá apresentar, pelo sistema eletrônico, em até 3 (três) dias úteis após a convocação da Pregoeira, catálogo ou ficha técnica de todos os bens comuns e equipamentos ofertados no respectivo lote, com indicação da marca e, quando aplicável, do modelo, contendo informações suficientes para verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência.
4.12.2. A possibilidade de solicitação de amostras abrange todos os itens dos lotes 01 a 06. Após a análise documental, poderá ser exigida amostra física de item integrante do respectivo lote, exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, mediante solicitação fundamentada da equipe técnica, quando necessária à verificação de características previstas no Termo de Referência que não possam ser confirmadas pelo catálogo ou pela ficha técnica.
4.12.3. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Amélia Andrade, Nº 71, bairro da Graça, Valença/BA, de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h. As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa, número do certame, lote, item, marca e modelo, quando aplicável.
4.12.4. A avaliação será realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comparação com as especificações de cada item. Serão verificados, conforme aplicável e expressamente exigido na descrição do item: composição e material de fabricação, dimensões, capacidade, apresentação,

acessórios, compatibilidade, identificação e integridade da embalagem. Eventuais testes funcionais deverão ter seus procedimentos e parâmetros de aprovação previamente descritos no Termo de Referência e no edital. Não serão utilizados critérios subjetivos ou requisitos não previstos nesses documentos.

4.12.5. O resultado será registrado em relatório técnico fundamentado, com identificação dos itens avaliados, características verificadas, conclusão pela aprovação ou reprovação e respectivos motivos. O relatório será encaminhado à Pregoeira e disponibilizado aos licitantes no sistema eletrônico.

4.12.6. A não apresentação dos documentos ou das amostras exigidas no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a constatação de desconformidade com as especificações, após as diligências cabíveis, acarretará a desclassificação da proposta referente ao respectivo lote, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, observados os procedimentos e o direito de recurso previstos no edital. Será então convocado o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

4.13. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.13.1. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei Federal Nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual apresentar proposta, conforme segue:

a) Lote 01 – Material Médico Hospitalar: R$ 1.867,43 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 186.743,13;
b) Lote 02 – Material Médico Hospitalar – Balança: R$ 597,74 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 59.774,20;
c) Lote 03 – Material Médico Hospitalar – Permanente: R$ 3.150,55 (três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 315.054,63;
d) Lote 04 – Material Médico Hospitalar – SAMU: R$ 530,10 (quinhentos e trinta reais e dez centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 53.010,27;
e) Lote 05 – Mochila Padrão SAMU: R$ 204,20 (duzentos e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 20.420,42;
f) Lote 06 – Material de Consumo (Imunização/VISA/Ambiental/Epidemiológica): R$ 14,61 (catorze reais e sessenta e um centavos), correspondente a 1% do valor estimado de R$ 1.461,12.

4.13.2. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar garantia correspondente a cada lote, admitida a apresentação de instrumento único cujo valor corresponda à soma das garantias exigidas para os lotes em que participar, desde que discriminado o valor relativo a cada lote.

4.13.3. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, na forma disciplinada no Edital.

4.13.4. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme autoriza o Art. 58, § 4º, da mesma Lei:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.13.5. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta indicada pela Administração no Edital, devendo o licitante anexar ao sistema o respectivo comprovante de depósito.

4.13.6. Nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, o instrumento deverá indicar o Município de Valença/BA como beneficiário, identificar o número do processo, do Pregão Eletrônico e do(s) lote(s) garantido(s), cobrir expressamente as hipóteses de execução previstas no subitem 4.13.8 e possuir prazo de vigência no mínimo igual ao prazo de validade da proposta, devendo ser renovado ou prorrogado caso haja prorrogação da validade da proposta.
4.13.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do Art. 58, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
4.13.8. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta relativa ao lote correspondente a recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do Art. 58, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da referida Lei.
4.13.9. A ausência de comprovação da garantia de proposta no prazo estabelecido, ou a sua prestação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida, impedirá a aceitação da proposta para o respectivo lote. Admite-se a realização de diligência para esclarecer ou complementar informações acerca da garantia efetivamente constituída até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, sendo vedada a constituição posterior da garantia, nos termos do Art. 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
4.13.10. A garantia de proposta, disciplinada no Art. 58 da Lei Federal Nº 14.133/2021, não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no Art. 96 e seguintes da mesma Lei, cuja exigência foi afastada no subitem 4.3, nem com os requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Termo de Referência.

4.13.11. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA:

4.13.11.1. A exigência da garantia de proposta fundamenta-se no Art. 58 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar a seriedade e a firmeza das propostas apresentadas, resguardando a Administração contra a desistência imotivada do licitante vencedor, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e a não apresentação dos documentos necessários à contratação.
4.13.11.2. O objeto destina-se ao abastecimento da rede municipal de saúde, composta por unidades de Atenção Primária, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde, Imunização e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme o subitem 2.7, abrangendo equipamentos e materiais utilizados diretamente na assistência aos pacientes e nos atendimentos de urgência e emergência. A desistência do licitante vencedor retardaria a formalização da Ata de Registro de Preços e poderia acarretar o desabastecimento das unidades e o comprometimento dos atendimentos, riscos já identificados no subitem 2.9.
4.13.11.3. A contratação possui valor total estimado de R$ 636.463,77 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), distribuído em 6 (seis) lotes autônomos, destinados às diferentes necessidades da rede municipal de saúde, conforme itens 2.7 e 2.11. A garantia será exigida individualmente em relação aos lotes nos quais o licitante participar.
4.13.11.4. O procedimento também prevê a análise de catálogos e fichas técnicas e, quando necessário, de amostras físicas, conforme o subitem 4.12, o que demanda tempo e mobilização da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. A garantia de proposta desestimula a participação de licitantes sem real intenção ou capacidade de cumprir a proposta, evitando o dispêndio desses recursos e a necessidade de convocações sucessivas.
4.13.11.5. A medida mostra-se proporcional e não restritiva à competitividade, uma vez que o valor exigido observa o limite de 1% (um por cento) do valor estimado fixado no Art. 58, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e é calculado por lote, de modo que cada licitante garante apenas os lotes em que efetivamente participar; o licitante poderá escolher entre as diversas modalidades previstas em lei, inclusive seguro-garantia e fiança bancária, que não exigem o desembolso integral do valor; a garantia será devolvida no prazo legal de 10 (dez) dias úteis; e não será exigida, cumulativamente, garantia de execução contratual.
4.13.11.6. Dessa forma, a exigência da garantia de proposta atende aos princípios do interesse público, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da proporcionalidade, previstos no Art. 5º da Lei Federal

Nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção de propostas sérias e para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento, se for o caso;
5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta, conforme item 7.2.
5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
5.4. Os bens serão recebidos definitivamente em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme item 7.4.

5.4.1. O decurso do prazo não implicará recebimento definitivo automático. A aceitação dependerá da verificação da conformidade e da emissão do termo detalhado. Havendo necessidade de diligências, admite-se prorrogação excepcional, por igual período, mediante justificativa, conforme item 7.5.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
5.6. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor requisitante, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;
5.7. Os bens deverão ser entregues no Município Sede da Contratante, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, **situado na Rua Amélia Andrade, Nº 71, bairro da Graça, Valença/BA, de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 8h às 14h.**

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 636.463,77 (seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme mapa de preços elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. A estimativa foi apurada com base em preços obtidos no sistema Fonte de Preço. Também foram encaminhadas solicitações de cotação a empresas do ramo por e-mail, sem resposta até a conclusão da pesquisa. Os comprovantes dos envios e as fontes de preços utilizadas integram a instrução do processo.
6.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da documentação fiscal e trabalhista exigida, observadas a liquidação da despesa e as condições do item 11 deste Termo de Referência.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos, conforme **Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/21;**

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos bens, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observadas as condições dos itens 5.4 e 5.4.1.
7.5. O prazo para **recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços abrangerá o controle de sua vigência, dos preços registrados, dos quantitativos, dos saldos e das condições pactuadas. A execução dos contratos decorrentes observará as obrigações contratuais, as normas da Lei Nº 14.133/2021 e este Termo de Referência, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.
8.2. Nos contratos decorrentes da ata, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas as circunstâncias por apostila quando cabível, nos termos do Art. 115, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021. Essa providência não prorroga automaticamente a vigência da Ata de Registro de Preços, que observará o item 1.4.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato decorrente da ata ou do instrumento equivalente legalmente admitido, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. Da Designação do Gestor (da ARP) - Nos termos do artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021, a **Administração designou Sr. Carlos Henrique Ferreira dos Passos, Matrícula: 7134820**, por meio de ato formal, que atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços, sendo este responsável por acompanhar a vigência da ata, promover os controles necessários, intermediar as comunicações entre os órgãos participantes e o fornecedor registrado, e adotar as providências necessárias para garantir o regular cumprimento das condições pactuadas.
8.7. O gestor terá a atribuição de promover o acompanhamento gerencial da ata, sem prejuízo das competências específicas dos fiscais designados pelos órgãos ou entidades participantes para os contratos eventualmente firmados com base nesta.

8.8. A fiscalização dos contratos decorrentes desta ata será exercida pela servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Erica Cardoso Firmino Pereira, Matrícula 72454714,** mediante designação formal, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar as entregas e comunicar as ocorrências à Administração.
8.9. O fiscal dos contratos verificará a conformidade dos bens entregues, os quantitativos fornecidos e o cumprimento das condições pactuadas, elaborando os registros e relatórios pertinentes e comunicando ao gestor as irregularidades para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo do controle dos saldos da ata pelo órgão gerenciador.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da **marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;**

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se tratar de equipamentos;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto contratual, conforme a vedação do item 4.2 deste Termo de Referência e da cláusula quarta da minuta contratual.
10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.1.10. O fornecimento será realizado pela **CONTRATADA** na forma descrita no Termo de Referência;
10.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21;
11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
11.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a ser identificada no processo e no instrumento contratual, conforme Art. 92, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.
12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, conforme cláusula sétima da minuta contratual.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e no caso descumprimento o licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente conforme as sanções previstas no **Art. 155 ao Art. 163 da Lei Federal 14.133/21**.

14. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, **PARA REGISTRO DE PREÇO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.1. Os lotes 02, 04, 05 e 06 serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive MEI enquadrados e com atividade compatível, por apresentarem valores estimados inferiores a R$ 80.000,00, conforme item 4.2.1 do Edital. Os lotes 01 e 03 serão de ampla participação, assegurado o tratamento favorecido legalmente aplicável às ME/EPP. Não haverá reserva de cota neste certame.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Documento com foto representante legal.

14.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

14.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com apresentação de pelo menos **01 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s)** por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa;
b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física;
c) Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a **CONTRATANTE** possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento;
d) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pelo órgão competente autorizando exercer atividades de comercialização do(s) produtos, objeto do certame, considerados sob regime de fiscalização da ANVISA, nos termos da Lei Federal Nº 6.360/1976 e da RDC 16/ANVISA, quando aplicável ao objeto contratado.
e) Poderá apresentar o Certificado de registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União", em nome da empresa licitante.
f) Cópia do alvará de licença sanitário expedido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO em vigência.

14.6. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual seja provisoriamente vencedora, ou da soma dos lotes nessa condição, conforme a regra de comprovação cumulativa deste Edital.
h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º);
i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do Art. 137 e Art.138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
15.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
15.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Valença.
16.2. A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentaria:

Gestão/Unidade: 30101- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Ação: 2062 (ATB) 2065(MAC) 2074 (VIG. EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.500.1002.00/1.600.0000.00/1.601.0000/1.659.0000/1.600.3110/1.600.3120

Valença– BA, 25 de Setembro de 2026.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Jamile Almeida Mota dos Reis
Coordenadora – Atenção Básica
Matrícula: 72455512

Vivian Lacerda Cabral
Diretora da Média e Alta Complexidade
Matrícula: 72455075

Mélany Oliveira Almeida
Diretora da Vigilância em Saúde
Matrícula: 724550-70

Adriana Carvalho Couto
Secretária de Saúde
Decreto n° 5534/2025

Adriana Carvalho Couto
Secretária de Saúde
Decreto n° 5534/2025

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 362/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 028/2026.

Por este instrumento público, de um lado a **Prefeitura Municipal de Valença/Bahia,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, representado pelo **Prefeito – Marcos Antônio Medrado,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa ----------, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na ----------, com CNPJ sob o no ----------, representada por, inscrito no CPF sob o N° ---------- e portador do RG N° ----------, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no Edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 028/2026,** resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futura execução dos serviços especificados, mediante as seguintes cláusulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **Aquisição de Instrumentos e Materiais Médicos Hospitalares, Pré-Hospitalar e Suporte Básico destinado ao SAMU, e, Material de Consumo (Imunização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 028/2026.,** que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote - 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 01: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – BALANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 02: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 03 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 03: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 04 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 04: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 05 - MOCHILA PADRÃO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 05: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 06 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 06: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O Órgão Gerenciador é a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença/Bahia.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços mediante pesquisa atualizada, conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021 e item 1.4 do Termo de Referência.
3.2. Os contratos decorrentes desta ata terão vigência própria, estabelecida conforme itens 1.4.1 e 1.4.2 do Termo de Referência e cláusula segunda da minuta contratual, observados os Arts. 105 a 114 da Lei Nº 14.133/2021. Deverão ser formalizados durante a validade da ata e poderão ter duração que ultrapasse seu término, conforme o prazo contratual aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, conforme Art. 23 do Decreto Nº 11.462/2023, adotado pelo Edital. As alterações dos contratos decorrentes da ata observarão os Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, sem alteração automática dos quantitativos registrados na ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Nº14.133/21.
5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e

justificados e comprovados os fatos;
5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração, conforme item 14 do Edital, sob pena de decair do direito correspondente, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
6.2. A vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação observarão a cláusula terceira deste instrumento e o item 1.4 do Termo de Referência.
6.3. Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e os procedimentos do Edital, para a formalização da ata nas condições legalmente admitidas.
6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.5 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Nº 14.133/2021 e no Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023, observadas as condições do Edital. Quando cabível o reajuste anual da ata, serão utilizados o IPCA/IBGE e a data-base do orçamento estimado, conforme item 12 do Termo de Referência. A alteração dos preços da ata não modifica automaticamente os contratos dela decorrentes, que observarão sua disciplina própria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da a Ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.
8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos bens observará o procedimento e os prazos uniformes dos itens 5 e 7 do Termo de Referência. A fiscalização e a gestão observarão o item 8 do mesmo documento, distinguindo o gerenciamento da ata do acompanhamento dos contratos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 desta Ata as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, desta Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 desta Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.1 desta Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
12.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Nº 14.133, de 2021; e
12.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
12.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
12.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
12.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o Edital **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 028/2026,** Termo de Referência e a proposta da empresa.
13.2. Os contratos decorrentes desta ata poderão sofrer acréscimos ou supressões nas condições legalmente admitidas, observados os Arts. 124 e 125 da Lei Nº 14.133/2021. Essa disciplina não autoriza acréscimos nos quantitativos registrados na ata, conforme cláusula 4.1.
13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/Bahia., para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Valença, XX de XXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [Procuração/Contrato Social/Estatuto Social]

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 362/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 028/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº XXXX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **14.235.899/0001-36,** com Sede Administrativa na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., CEP **45400-000,** por seu Prefeito **Marcos Antônio Medrado,** [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 028/2026,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 362/2026** em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 028/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de 2026.
1.2. Objeto da **Aquisição de Instrumentos e Materiais Médicos Hospitalares, Pré-Hospitalar e Suporte Básico destinado ao SAMU, e, Material de Consumo (Imunização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital** através do **Sistema de Registo de Preços.**

Lote - 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 01: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – BALANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 02: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 03 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 03: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 04 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 04: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 05 - MOCHILA PADRÃO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 05: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 06 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 06: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do Contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de [PRAZO DEFINIDO NO ITEM 1.4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA], contado da assinatura do instrumento, observada a divulgação no PNCP como condição de eficácia. O prazo contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os Arts. 105 a 114 da Lei Nº 14.133/2021.

2.1.1. As prorrogações sucessivas previstas nos Arts. 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021 somente se aplicarão aos fornecimentos caracterizados como contínuos nos documentos de planejamento, conforme item 1.4.2 do Termo de Referência, respeitada a vigência máxima decenal e condicionadas à demonstração de vantajosidade, à disponibilidade orçamentária e à decisão da autoridade competente.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....),
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da **marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;**

90.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se tratar de equipamentos;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto contratual, conforme a vedação do item 4.2 deste Termo de Referência e da cláusula quarta da minuta contratual.
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.1.10. O fornecimento será realizado pela **CONTRATADA** na forma descrita no Termo de Referência;
9.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de Execução Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e Parágrafos do Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).
12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Valença, por meio do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 30101 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
13.1.2. Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 / 1.600.0000.00 / 1.601.0000 / 1.659.0000 / 1.600.3110 / 1.600.3120, conforme a fonte efetivamente indicada na contratação.
13.1.3. Ação: 2062 (ATB), 2065 (MAC) e 2074 (Vigilância em Saúde), conforme a contratação.
13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, conforme a classificação do bem adquirido.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar este contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do Art. 94, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/Bahia., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

Valença, XX de XXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS

1-
2-

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 362/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 028/2026.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXX Ba., XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Ilma. Sr.

Pregoeira Oficial do Município de Valença/Bahia.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 028/2026.

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. Nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO ME. OU EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 362/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 028/2026.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.
(NOME COMPLETO, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA)
(IDENTIFICAÇÃO)
R. G. Nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX E CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da Empresa:

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 362/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 028/2026.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX

A **empresa** XXXXXXXXXXXXXXXXX Inscrita no **CNPJ** XXXXXXXXXXXXXXXXXX, apresenta **Proposta de Preços** referente **Aquisição de Instrumentos e Materiais Médicos Hospitalares, Pré-Hospitalar e Suporte Básico destinado ao SAMU, e, Material de Consumo (Imunização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital** do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 028/2026,** acatando todas as especificações do Edital, conforme tabela abaixo:

Lote - 1 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 1: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 2 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – BALANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 2: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 3 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 3: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 4 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 4: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 5 - MOCHILA PADRÃO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 5: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote - 6 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (OBRIGATÓRIA)	MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 6: R$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Nos Valores Propostos estarão inclusos todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

A Validade da Proposta: Será de 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura Carimbo da Empresa: